



RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Nº 02.2022/TC21.2022

Maricá, 15 de outubro de 2022.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

Nome da organização da sociedade civil: CASA DA CULTURA – Centro de Formação Artística e Cultural da Baixada Fluminense.

Objeto da Parceria: Realizar parceria para gestão do Programa Cultura de Direitos, visando o funcionamento de Polos de Cidadania no município de Maricá, para o desenvolvimento de atividades junto a população voltadas à disseminação, orientação, inserção, integração dos Direitos Humanos e fortalecimento da democracia participativa.

Período: 19/08/2022 a 15/10/2022

Endereço de instalação da Parceria:

Polo 1: Rua Alcides Jose Rodrigues, 102 – Bairro: Pedreiras, Centro, Maricá.

Polo 2: Rua da Esperança, lote 18, Quadra 17, Loteamento Chácaras de Inoã – Bairro: Inoã, Maricá.

Polo 3: Rua 86, Nº 493, Quadra 191, Lote 07 – Bairro: Bambuí, Maricá.

Polo 4: Rua Raimundo Monteiro nº 203 – Bairro: Recanto de Itaipuaçu, Maricá.

Polo 5: Rua Vinte e Sete nº 586 (Lote 890, quadra 26) – Bairro: Loteamento Manu Manuela, Maricá.

Polo 6: Rua Barão de Inoã (antiga Avenida B), n.º 511 – Lote 26 – Quadra D – Bairro: Centro, Loteamento Parque Eldorado, Maricá.

Polo 7: Rua Cel. Aloisio Costa Silva, Lote 11, Quadra N – Bairro: Centro, Maricá.

2. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Análise do Ofício 27/2022, de 28 setembro de 2022.

Item 1 – Pessoal

1.1 - Informamos que as contratações não foram realizadas na sua totalidade no período de agosto e setembro conforme o plano de trabalho, pois não obtivemos a quantidade de currículos com aderências para cada cargo que exercerá as diversas funções.



- Inclusive foi aberto em agosto no site da casa da cultura <https://casadaculturabaixada.org.br/noticias/> o processo de seleção de pessoal para contratação e atuação no Programa Cultura de Direitos, em Maricá, onde as pessoas interessadas pudessem entregar seu currículo nos endereços indicados nos editais de seleção ou enviar para o e-mail.



Processo de seleção de pessoal

Aberto processo de seleção de pessoal para contratação e atuação no Programa Cultura de Direitos, em Maricá. As pessoas interessadas podem entregar currículo nos endereços indicados nos Editais de Seleção ou enviar para o e-mail casadaculturabaixada@yahoo.com.br. Edital 1 Clique aqui Edital 2 Clique aqui

Publicado em 01/08/2022 10:02 | Notícias | Leia mais

Imprensa

Artigos

Clipping

Notícias

Publicações

Em resposta ao **item 1.1** do ofício. Analisando a justificativa de não ter tido a quantidade de currículos com aderências para cada cargo, consideramos aprovado a justificativa para o não alcance da meta para a contratação total dos funcionários no período agosto e setembro;

1.2 - Informamos que só houve a contratação de **7** jovem aprendiz em agosto e não **18** conforme previsto no plano de trabalho, devido ao convênio com o SENAC, que é o responsável por fazer essa seleção, tem somente vaga para o mês de março de 2023.

Conforme e-mail de comunicado o SENAC que é uma instituição gratuita, não tem como disponibilizar professores e/ou alunos pois os horários dos mesmos não coincidem.

Para solicitar uma instituição sem ser o Senac nos trará um custo adicional, não temos orçamento previsto para esse custo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEIRA MUNICIPAL DE MARICÁ
Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher
Gestão de Termo de Colaboração

Em resposta ao **item 1.2** do ofício. Analisando a justificativa de não ter tido a quantidade de 11 estagiários, devido, ter como disponibilizar professores e/ou alunos e sem previsão de uma terceira instituição que traria um custo não previsto para o orçamento, consideramos aprovado a justificativa para o não alcance da meta para a contratação total dos Estagiário no período agosto e setembro;

1.3 - Informamos que haverá um aumento no valor global referente a contratação de pessoal, devido a convenção coletiva de trabalho 2022/2023 e atualização com regulamentadora a IN5. Mediante a isso, faremos alguns reajustes com as contratações que não foram efetuadas na sua totalidade no período de agosto, setembro e outubro. Em anexo o relatório de composição de Custos de Mão de Obra (IN-05/2017 alterada pela IN-07/2018 - MPOG) de cada.

Em resposta ao **item 1.3** do ofício. Analisando a justificativa para o aumento no valor global do orçamento previsto, com base legal da convenção coletiva de trabalho 2022/2023, consideramos aprovado o ajuste no valor global, no valor R\$ 18.152.580,20;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Meses	Custo Unitário (R\$)	Total Mensal (R\$)	Total Anual - 12 meses (R\$)
1	Recursos humanos para funcionamento do Projeto						18.152.580,20
1.1	PESSOAL				83.556,12	1.341.233,44	16.094.801,28
1.1.1	Gerente Serviços Sociais (Coordenação)	Mês	1	12	13.169,30	13.169,30	158.031,60
1.1.2	Supervisor Administrativo dos Polos	Mês	6	12	5.761,57	34.569,42	414.833,04
1.1.3	Coordenador Pedagógico de Projetos	Mês	4	12	7.654,66	30.618,64	367.423,68
1.1.4	Agente Administrativo	Mês	6	12	6.173,11	37.038,66	444.463,92
1.1.5	Agente de Comunicação	Mês	3	12	5.267,72	15.803,16	189.637,92
1.1.6	Coordenador de Área	Mês	6	12	7.654,66	45.927,96	551.135,52
1.1.7	Supervisor de Área	Mês	12	12	5.761,57	69.138,84	829.666,08
1.1.8	Auxiliar Administrativo	Mês	12	12	2.551,55	30.618,60	367.423,20
1.1.9	Agente Social	Mês	144	12	4.115,41	592.619,04	7.111.428,48
1.1.10	Educador Social (instrutor educacional)	Mês	32	12	5.952,90	190.492,80	2.285.913,60
1.1.11	Porteiro Diurno	Mês	24	12	2.551,55	61.237,20	734.846,40
1.1.12	Porteiro Noturno	Mês	24	12	3.317,02	79.608,48	955.301,76
1.1.13	Recepcionista	Mês	6	12	2.551,55	15.309,30	183.711,60
1.1.14	Faxineiro (Auxiliar de Serviços Gerais)	Mês	16	12	2.551,55	40.824,80	489.897,60
1.1.15	Assistente Administrativo	Mês	14	12	4.115,41	57.615,74	691.388,88
1.1.17	Interprete de Libras	Mês	2	12	3.292,32	6.584,64	79.015,68
1.1.16	Auxiliar de escritório (modalidade aprendiz)	Mês	18	12	1.114,27	20.056,86	240.682,32
1.2	BENEFÍCIO				448,66	168.994,56	1.996.498,92
1.2.1	Auxílio transporte (R\$ 4,65 / 2 x dia / média 22 dias mês) - Lei nº 7418/85	Mês	263	12	VARIÁVEL	20.936,76	251.241,12
1.2.2	Auxílio Alimentação (R\$ 20,00 dia / média 22 dias mês) Convenção Coletiva SINDICATO DAS INSTITUIÇÕES BENEFICIENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DO RJ	Mês	330	12	440,00	145.200,00	1.742.400,00
1.2.3	Seguro/Benefício Familiar (R\$8,66 por funcionário - Convenções SENALBA/SINBERF 2021 - cláusulas 15 e 8 respectivamente)	Mês	330	1	8,66	2.857,80	2.857,80
1.3	Outras obrigações trabalhistas e Previdenciárias				-	15.320,00	61.280,00
1.3.1	ASOS - Exames adicionais, periódicos e demissionais - Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), exigência 9.1.1. da Norma Regulamentadora 9 do Ministério do Trabalho, e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), exigência 7.1.1. da Norma Regulamentadora 7 do Ministério do Trabalho.	Mês	330	4	VARIÁVEL	15.320,00	61.280,00
1.3.2	Contribuição Confederativa do empregador (4% sobre a folha/mês de março - Convenção SENALBA/SINBERF Cláusula 37 - base legal artigo 8º Inciso IV da CF 89)	Mês	1	2	-	-	-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEIRA MUNICIPAL DE MARICÁ
Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher
Gestão de Termo de Colaboração

1.4 - Solicitamos a autorização para o não pagamento **Contribuição Confederativa do empregador (4% sobre a folha/mês de março - Convenção SENALBA/SINBERF Cláusula 37 - base legal artigo 8º inciso IV da CF 89, mediante as mudanças estabelecidas pós reforma trabalhista da LEI 13.467/2017, (Art. 579 e 587 da CLT), que estabelece a alteração quanto ao papel do sindical perante às empresas/empregados, sendo esta contribuição optativa.**

Com a edição da Lei nº 13.467/2017, a redação dos arts. 579, 582 e 587 foi alterada, tornando **facultativa a contribuição sindical**, ou seja, opcional, para empregados e empregadores: Art. 579.

As contribuições sindicais após a Reforma Trabalhista
fpsv.adv.br/publicacao/as-contribuicoes-sindicais-apos-a-reforma-trabalhista/

Em resposta ao **item 1.4** do ofício. Analisando a justificativa para o não pagamento do Seguro/Benefício Familiar, com base da reforma trabalhista da LEI 13.467/2017, (Art. 579 e 587 da CLT), consideramos autorizado.

1.5 - Solicitamos a autorização para a inclusão do ASO - Exames adicionais, periódicos, admissionais em item separado da planilha IN5 devido a ter mais clareza para quantificar e indicar o valor, não havendo alteração do custo da mesma.

ORÇAMENTO APROVADO							ORÇAMENTO READEQUAÇÃO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Meses	Custo Unitário (R\$)	Total Mensal (R\$)	Total Anual 12 meses (R\$)	Alteração No Item	UNID	QUANT	Meses	Custo Unitário (R\$)	Total Mensal (R\$)	Total Anual 12 meses (R\$)	
1.3	Outras obrigações trabalhistas e Previdenciárias														
1.3.1	ASOS - Exames adicionais, periódicos e demissionais							SIM	Mês	330	4	variável	R\$ 14.850,00	R\$ 59.400,00	
1.3.2	Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), exigência 9.1.1. da Norma Regulamentadora 9 do Ministério do Trabalho, e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), exigência 7.1.1. da Norma Regulamentadora 7 do Ministério do Trabalho.	Mês	1	1	1.880,00	R\$ 1.880,00	R\$ 1.880,00	SIM	Mês	1	1	1.880,00	R\$ 1.880,00	R\$ 1.880,00	
1.3.3	Contribuição Confederativa do empregador (4% sobre a folha/mês de março - Convenção SENALBA/SINBERF Cláusula 37 - base legal artigo 8º inciso IV da CF 89)	Mês	1	2	998,26	R\$ 998,26	R\$ 1.996,52	SIM	Mês	1	2	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL ITEM 1.3					1.880,00	R\$ 2.878,26	R\$ 3.876,53	TOTAL ITEM 1.3					1.880,00	R\$ 18.738,00	R\$ 61.280,00

Em resposta ao **item 1.5** do ofício. Analisando a justificativa de trazer financeiramente mais clareza para prestação de contas e não havendo custos a maior para o orçamento aprovado, consideramos autorizado a inclusão do item 1.3.1 - ASO - Exames adicionais, periódicos, admissionais, desmembrado no valor R\$ 59.400,00.

1.6 - Solicitamos a autorização para a inclusão do item 1.3.2 (Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), exigência 9.1.1. da Norma Regulamentadora 9 do Ministério do Trabalho, e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), exigência 7.1.1. da Norma Regulamentadora 7 do Ministério do Trabalho) no valor R\$1.880,00, junto a despesa do item 1.3.2 (ASOS - Exames admissionais, periódicos e demissional), por fazer parte da mesma categoria de saúde e segurança do trabalhador, R\$59.400,00, dando o valor total do item unificado R\$61.280,00, como pode ser verificado na planilha e não havendo alteração do custo da mesma.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher
Gestão de Termo de Colaboração

Em resposta ao **item 1.6** do ofício. Analisando a justificativa de serem despesas relacionadas para a mesma categoria, consideramos autorizado a inclusão do item 1.3.1 no valor R\$59.400,00 e item 1.3.2 no valor R\$1.880,00, dando o valor total no valor R\$ 61.280,00.

Item 3 – Estrutura Operacional da Gestão e dos Polos

3.1 - Informamos que será necessário efetuar o reajuste no valor do orçamento previsto para as locações dos imóveis, item 3.3.1, tendo em vista que houve aumento nos preços dos alugueis, e o valor do orçamento para as locações dos polos, ficando abaixo do mercado imobiliário, gerando uma defasagem no orçamento. Segue em anexo as propostas.

Casa/Polos	Valor do Aluguel	Proprietário/ Imobiliária	Endereço
Inoã	R\$ 3.552,43	Marcos José	Rua Esperança - Lote 18, da quadra 17, do Loteamento Chácara Inoã, Maricá - RJ - CEP: 24941-615
Pedreira	R\$ 7.380,59	Imobiliária Uerba	Rua Alcides José Rodrigues, 102 lote 4, quadra 10, Pedreiras - Maricá/RJ - CEP 24900-160
Bambuí	R\$ 2.349,50	Enes Ribeiro Cabral Imobiliária Perfil	Rua Oitenta e seis, 403 - lote 07, quadra 161 - Jardim Balneário de Bambuí (ponta negra) RJ - CEP: 24.920-820
Recanto de Itaipuaçu	R\$ 6.000,00	Vera Lucia De Freitas Imobiliária	Rua Raimundo Monteiro nº 203, Recanto de Itaipuaçu, Maricá/RJ - CEP 24.937-235
Centro (gestão)	R\$ 5.000,00	Marcos Polo Silva -	Rua Cel. Aloisio Costa Silva, Lote 11, Quadra N, Jd. B. Maricá, Maricá/RJ - CEP 24.901-070
Manu Manuela	R\$ 4.500,00	Paulo Roberto / Ivan Costa	Rua Vinte e Sete nº 586 (Lote 890, quadra 26), Manuela Village, Maricá/RJ - CEP 24.932-265
Centro (CDB)	R\$ 7.000,00	Imobiliária Renato Imóveis	Rua Barão de Inoã (antiga Avenida B), n.º 511 - Lote 26 - Quadra D - Centro - Loteamento Parque Eldorado - Maricá/RJ - CEP 24901-011

3.3.1	Locação de Imóvel tipo casa/residência - provisão	Mês	9	12	variável	41.782,52	501.390,24
-------	---	-----	---	----	----------	-----------	------------

Em resposta ao **item 3.1** do ofício. Analisando a justificativa, tendo em vista das propostas de locações e seus reajustes com base da IGP-M, consideramos aprovado o reajuste no valor R\$ 41.782,52 mensal, cientes que será necessário reajustar o orçamento a fim de cobrir esse acréscimo ao orçamento.

3.1.1 - Ressaltamos também que houve atraso nas locações dos espaços (polos) devido ao repasse de o aporte financeiro ter sido somente realizado no início de setembro, interferindo diretamente nas negociações para a disponibilidade de imóveis.

- SPAR E CDB 2 – Ainda não foi encontrado o local disponível dentro das especificações do plano de trabalho.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEIRA MUNICIPAL DE MARICÁ
Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher
Gestão de Termo de Colaboração

Em resposta ao **item 3.1.1** do ofício. Analisando a justificativa, devido ao atraso no repasse de o aporte financeiro, previsto para agosto e ter sido somente realizado no início de setembro, consideramos aprovado o não alcance da meta referente a locação dos espaços (polos) novos SPAR e CDB2 para o período agosto e setembro;- Solicitamos aprovação do reajuste para o pagamento de **46** Serviços de Telefonia e internet móvel para Smartphone 4G/5G (operadora), Itens 3.3.18, e não 39, conforme indicado com a previsão de mais 7 serviços para igualar a quantidade de aparelhos previstos no item de aquisição de Smartphone, não havendo, entretanto, o acréscimo no valor e sim tendo um custo menor e acessível, como pode ser verificado abaixo.

ORÇAMENTO APROVADO							VALOR REAJUSTADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MESES	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	UNID	QUANT	MESES	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL
2.1.21	Smartphone 4G, Quad Core ou Superior, 4Gb Ram ou Superior, Min. 64Gb de Arm. Interno	Unid	46	1	599,00	27.554,00	Unid	46	1	609,00	28.014,00
3.3.18	Serviço de Telefonia e Internet móvel para Smartphone 4G/5G (operadora)	Unid	39	12	44,99	21.055,32	Unid	46	12	34,35	18.961,20

Em resposta ao **item 3.2** do ofício. Analisando a justificativa, para retificação da quantidade dos Serviços de Telefonia e internet móvel para Smartphone 4G/5G (operadora), e não havendo custos a maior para o orçamento, consideramos aprovado o reajuste de 46 serviços no valor R\$ 34,35 por unidade, dando R\$18.961,20 mensal.

3.4 - Solicitamos a aprovação do reajuste no valor do orçamento dos Itens 3.3.11 (Adaptação predial (PCDs + isolamentos acústicos mais baios p/ computadores,) - provisão/custeio) e 3.3.12 (Manutenção e conservação predial dos polos (pintura, controle de pragas, consertos) - provisão/custeio), devido ao aumento do valor estimado para a prestação de serviços das adaptações dos 9 polos.

ORÇAMENTO APROVADO							VALOR REAJUSTADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MESES	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	UNID	QUANT	MESES	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL
3.3.11	Adaptação predial (PCDs + isolamentos acústicos + baias p/ computadores,...) - provisão/custeio	Verba	1	1	160.000,00	160.000,00	Verba	1	1	316.000,00	316.000,00
3.3.12	Manutenção e conservação predial dos 6 polos (pintura, controle de pragas, consertos) - provisão/custeio	Verba	1	12	24.000,00	288.000,00	Verba	1	12	11.000,00	132.000,00

Em resposta ao **item 3.4** do ofício. Analisando a justificativa para os reajustes dos itens 3.3.11 no valor R\$316.000,00 e o item 3.3.12 para o valor R\$132.000,00, para cobrir os serviços de adaptações dos 9 polos, que se fará necessário, consideramos aprovado o reajuste do orçamento, mediante que não trará alteração do valor global do orçamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher
Gestão de Termo de Colaboração

4.1 - Solicitamos a autorização de inclusão do item 4.1 de tarifa bancária, com readequação do orçamento, visando a execução do pagamento dessa despesa exclusivamente do projeto. Com ressalva que o valor não trará alteração do valor global conforme o Termo de Colaboração nº 21/2022, de 25 de agosto de 2022, firmado entre esta Organização e a Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da Secretaria Municipal de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher

Em resposta ao **item 4.1** do ofício. Analisando a justificativa da necessidade da inclusão do item de Tarifa bancária por ser tratar de uma despesa ligada diretamente à execução do projeto, consideramos aprovado a inclusão do item 4.1 Tarifa bancária no valor R\$500,00 ao mês, para o período dos 12 meses. Mediante que haverá um reajuste financeiro para que não haja um custo a maior no valor global do orçamento.

4.2 - Solicitamos a autorização de inclusão do item 3.3.21 Hospedagem de site, com readequação do orçamento, visando a execução do pagamento dessa despesa exclusivamente do projeto no valor R\$500,00 ao mês, no período de 3 meses. Com ressalva que o valor não trará alteração do valor global conforme o Termo de Colaboração nº 21/2022, de 25 de agosto de 2022, firmado entre esta Organização e a Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da Secretaria Municipal de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Meses	Custo Unitário (R\$)	Total Mensal (R\$)	Total Anual 12 meses (R\$)	Alteração No item	UND	QUANT	Meses	Custo Unitário (R\$)	Total Mensal (R\$)	Total Anual 12 meses (R\$)
3.3.21	Hospedagem Site							SIM	Verba	3	1	500,00	1.500,00	1.500,00

Em resposta ao **item 4.2** do ofício. Analisando a justificativa da necessidade da inclusão do item Hospedagem de Site, por ser tratar de uma despesa ligada diretamente à execução do projeto, consideramos aprovado a inclusão do item 3.3.21 – Hospedagem de Site no valor 1.500,00 anual. Mediante que não trará alteração do valor global do orçamento.

5. - Solicitamos a autorização para desobrigação da assinatura do contracheque tendo vista que o parágrafo único do artigo 464 da CLT elimina a obrigatoriedade da assinatura do contracheque por parte do empregado.

Essa pratica era comum no passado ou nos casos abrangidos pelo artigo 463 da CLT que determina quando o pagamento do salário do trabalhador for feito em espécie ou caso o profissional seja analfabeto, a impressão digital deve ser considerada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher
Gestão de Termo de Colaboração

LEGISLAÇÃO
CLT - Consolidação das Leis do Trabalho Art. 464 [Anterior](#) [Próximo](#) Ir para o artigo... Digite

[Integra da norma](#) [2 norma Referenciada](#) [Índice Sistemático](#) [Ementa](#)

[Pesquisa na norma](#) [Relação de artigos](#) [Ver todos os artigos](#)

Art. 464 - O pagamento do salário deverá ser efetuado contra recibo, assinado pelo empregado, em se tratando de analfabeto, mediante sua impressão digital, ou, não sendo esta possível, a seu rogo.

Parágrafo único - Terá força de recibo o comprovante de depósito em conta bancária, aberta para esse fim em nome de cada empregado, com o consentimento deste, em estabelecimento de crédito próximo ao local de trabalho.

Lei: 7.526, de 10/12/1997 (Acréscimo a parágrafo)

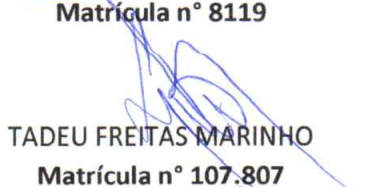
Em resposta ao **item 5** do ofício. Analisando a justificativa para a desobrigação da assinatura do contracheque, tendo base da legislação do artigo 464 da CLT que elimina a obrigatoriedade da assinatura por parte do empregado, consideramos plausível e aprovamos o pedido tornando desobrigado as assinaturas para os casos que obtiverem o comprovante de depósito em conta bancária nominal ao funcionário contratado e para os demais casos abrangidos pelo artigo 463 da CLT que quando o pagamento do salário do trabalhador for feito em espécie, deverá constar a assinatura.

Em fase ao exposto acima, consideremos autorizados os ajustes para as solicitações contidas no ofício nº 27/2022.


Sendo assim sugerimos a aprovação da mesma, sem ressalvas.



LUCIANA DA SILVA PIREDDA
Matrícula nº 8119



TADEU FREITAS MARINHO
Matrícula nº 107.807



CARLOS ALBERTO MONTEIRO ALVES
Matrícula nº 107.666